



Proteauto

TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - BL. 10 - S. 4 - ZONA 4 - MARINÓPOLIS - JARDIM BOTANICAL - JARDIM BOTANICAL - JARDIM BOTANICAL
TEL: (11) 3040 6132/3040 291 22 57 - C/P: 06.827.360/0001-23
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOLINA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - JARDIM BOTANICAL
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO ÚNICO
1655489245

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
TRS TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ:

42.629.331/0001-35

ENDEREÇO:

R OLINDO MOZZ Nº 587 -

CELULAR DO ASSOCIADO

(54) 991986699

TELEFONE P/CONTATO 1
(54) 991640120

CIDADE:

São Marcos

UF:

RS

CEP:

95190-000

TELEFONE P/CONTATO 2:

(54) 991241947

E-MAIL:

trstransporte1@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

Bradesco

Nº AGÊNCIA:

2176

FAVORECIDO:

TRS TRANSPORTE LTDA

TIPO DE CONTA:

CC

Nº CONTA:

36835-0

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:

42.629.331/0001-35

DADOS DO VEICULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

KETLIN BRANCHINI FESTUGATO

MARCA:

Scania/g 380 A4x2

MODELO:

Scania G-380 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p _diesel_

COR:

Branca

CHASSI:

9BSG4X20093638951

PLACA:

CVN1G63

RENAVAN:

989867579

ANO DE FAB/ MODELO:

2008/2009

VALOR:

R\$ 216.522,00

CÓDIGO FIPE:

513160-0

VALOR POR EXTENSO:

Duzentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e dois reais

DADOS DO IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS DO IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

São Marcos 17 de Junho de 2022


ASSOCIADO


REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV BRASIL 4841 - SL 10 9-8 - ZONA A - MARINGÁ/PR 87011-970 BRASIL
TEL (41) 3040 6132/0400 231 22 57 - CNPJ 38 527 395/0001-23
UNIDADE MINAS GERAIS: AV PREF ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG 36102-265
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

CHASSI:

COR:

PLACA:

RENAVAN:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR POR EXTENSO:

VALOR:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

CHASSI:

COR:

PLACA:

RENAVAN:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR POR EXTENSO:

VALOR:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 216.522,00

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 785,80

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

DANOS MATERIAIS:

R\$ 0,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

DANOS CORPORAIS:

R\$ 0,00

APP R\$50.000,00:

Não

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

Não

VENCIMENTO:

Dia 20 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 0,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL, FURTO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIACÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

São Marcos, 17 de

Junho de 2022


ASSOCIADO


REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indianópolis, 52 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-820 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:

TRS TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ:

42.629.331/0001-35

NÚMERO ÚNICO

1655489245

Placa:

CVN1G63

Valor:

R\$ 785,80

Valor por Extensão:

Setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 785,80

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

São Marcos 17 de Junho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

Nome/Razão Social

TRS TRANSPORTE LTDA

Veículo

Scania/g 380 A4x2 Scania G-380 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p _diesel_

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOS - MG, CEP. 35702-380
TEL. (41) 3048-6132 / 3025-3177 - CNPJ: 12.872.283/0001-85 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - proteauto@proteauto.com.br

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Data

17/06/2022

Placa

CVN1G63

Registro Único

1655489245

KM

LEGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = AVARIADO

TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE OK	LATERAL TRASEIRA OK	VIDRO PORTA OK	RETROVISOR OK
AE	AE	AE	AE
RODA OK	RODA OK	PARALAMA OK	RODA OK
ESTRIBO OK			
F	F	A	F

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR OK	VIDRO PORTA OK	LATERAL TRASEIRA OK	BATERIA OK
AE	AE	AE	AE
PORTA OK	RODA OK	PARALAMA OK	RODA OK
ESTRIBO OK	RODA OK	PARALAMA OK	RODA OK
A	F	A	F

FRENTE

TETO OK	QUEBRA SOL OK	PARA-BRISA OK
AE	AE	AE
CURVÃO DIR OK	CURVÃO ESQ OK	CAPO OK
AE	AE	AE
GRADE OK	PARACHOQUE OK	PROTETOR CARTER OK
AE	AE	AE
FAROL DIR OK	FAROL ESQ OK	
AE	AE	AE

TRASEIRA

LANTERNA ESQ OK	LANTERNA DIR OK
AE	AE
PARACHOQUE OK	ENGATE OK
AE	AE

ACESSÓRIOS

EXTINTOR OK	MACACO OK	TRIÂNGULO OK	CHAVE RODA OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO OK	AR CONDIC OK	RÁDIO OK	CRV. DOCI OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVA OK	MANUAL DE REVISÕES OK	BOTÃO ACENDEDOR OK	BANCO DIR OK
F	F	F	A

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

RECEBIMOS EM BOM

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVERBAS
ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.088.078/0001-09 - RUA ANTONIO CARVALHO SILVA, 50 - JF. PRAIA VERDE - BRUSUMANGA
 TEL: (54) 991986899

CLIENTE			
Nome Completo	TRs TRANSPORTE LTDA		
Endereço	R OLINDO MOZZ		
CNPJ	42.629.331/0001-35	Nº	587
Telefone	(54) 991986899 - (54) 991640120 - (54) 991241947	Compartilhado	Sim
		Código Lote	1655489245
		Email	trtransporte1@gmail.com

DADOS DO CONTRATO (sempre aplicável)		
Tipo	☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Renovação	Data de Instalação
		Data para Pagamento Mensal

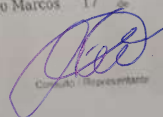
CLIENTE			
Placa	CVN1G63	Marca/Modelo	Scania G-380 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p .diesel
Assinatura	2008/2009	Nº Chassi	9BSG4X20093638951
		Renovar	989867579
		Cor	Branca

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
Valor da Adesão	R\$ 785,80
Valor da Mensalidade	R\$ 785,80

- O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidades das partes, das penalidades.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o pagamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
- O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para renovação, servindo para manter em vigor o respectivo pagamento por 12 (doze) meses, renovando automaticamente nos termos do Contrato.
- Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925.
- O cliente declara estar ciente que, em caso de cancelamento, pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
- Após 30 (trinta) dias do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e multa de adesão pelo CLIENTE do equipamento instalado.
- Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
- As partes elegem a sede da Comarca de São Marcos-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
- As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

São Marcos, 17 de Junho de 2022


 Assinatura do Cliente


 Assinatura do Representante



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL 4641 - SL 10 9 8 - ZONA 4 - MARQUÊS DE P. 87511-875 BRASIL
TEL: (44) 3040 8132/0800 291 22 67 - CNPJ: 36.527.385/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4231 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG - 38700-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, firm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da **PROTEAUTO**.
- ☒ O **ASSOCIADO** que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, o **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1, B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades nos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a **PROTEAUTO** é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da **PROTEAUTO** faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

ASSOCIADO

São Marcos,

17

de

Junho

de

2022



SAEGGO

Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo

CONCLI-04A1

Versão

2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

São Marcos, 17 de Junho de 2022


CONTRATANTE | CPF/CNPJ



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo
Versão

CONCLI-04A1
2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	TRS TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	42.629.331/0001-35
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	R. OLINDO MOZZ 587
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	São Marcos - RS
Cep	99.022-032	95190-000
Responsável	Charles Durr	TRS TRANSPORTE LTDA
CPF	888.696.870-15	42.629.331/0001-35
Telefone	(54) 3698-8800	(54) 991986699 - (54) 991640120 - (54) 991241947 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	trstransporte1@gmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	CVN1G63
CHASSI	9BSG4X20093638951

Clausula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo

CONCLI-64A1

Versão

2022.04-18

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe da CONTRATADO disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto.

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o CONTRATANTE permanecer ativo no quadro associativo do CONSIGNATÁRIO conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo CONTRATADO para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O CONTRATANTE indenizará ao CONTRATADO, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à CONTRATADA requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o CONTRATANTE com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4 O CONTRATADO responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que porventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O CONTRATANTE reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o CONTRATADO por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o CONSIGNATÁRIO utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do CONTRATADO com finalidade específica de evitar sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo CONTRATANTE no telefone número (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do CONTRATADO (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do CONTRATADO.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo CONTRATADO.

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TRS TRANSPORTE LTDA

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 42.629.331/0001-35

com endereço na Rua/Avenida ROLINDO MOZZI

nº 587, Cidade/UF São Marcos - RS

, CEP: 95190-000

doravante denominado (a) simplesmente

TRS TRANSPORTE LTDA

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 17 / 06 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

TRS TRANSPORTE LTDA declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

São Marcos, 17 de Junho de 20 22.


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matricula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: TRS TRANSPORTE LTDA		Nascimento:				
CPF/CNPJ: 42.629.331/0001-35		Celular: (54) 931986699				
RG/IE:		Telefone:				
		E-mail: trstransporte1@gmail.com				
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: R OLINDO MOZZ		Bairro:				
Número: 587		Complemento:				
CEP: 95190-000		Cidade/UF: São Marcos/RS				
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
CVN1G63	989867579	9BSG4X20093638951	Scania/g 380 A4x2	Scania G-380 A 4x2 3-Eixo/ A 6x2 2p. Diesel	Branca	2008/2009

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ele disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

- * Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;
- * Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

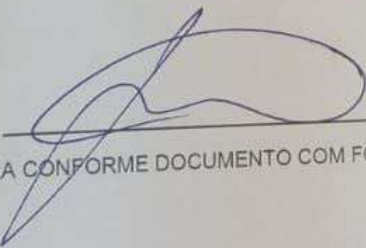
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

São Marcos, 17 de junho de 2021


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)